PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 948
de 24 de agosto de 1.987

"REAJUSTA OS NÍVEIS VIGENTES DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas - por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica por força desta Lei concedido um reajuste - geral de 30%(trinta por cento) sobre os níveis vigente de vencimento dos funcionários do Poder Executivo, com vigência a contar de 1º de agosto de 1.987.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 24 DE AGOSTO DE 1.987.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

A Secretário.